CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: https://www.portofeliz.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6 /2024

DÁ NOVA REDAÇÃO A RESOLUÇÃO Nº 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Inciso VII do artigo 11 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 –

VII – propor projetos de lei fixando subsídios do prefeito, do vice-prefeito e secretários municipais e *projeto de resolução fixando subsídios dos vereadores, para a legislatura subseqüente, sem prejuízo da iniciativa* de qualquer vereador"

Art. 2º - O "caput" do artigo 99 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 – Caberá à Mesa propor projeto de resolução dispondo sobre o subsídio do vereador para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador na matéria.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 1º e 3º do artigo 99, da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012 e o § 2º passa a ser Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A ausência de fixação de subsídio do vereador implicará na prorrogação automática do ato fixador do subsídio da legislatura anterior."

Art. 4º - O "caput" do artigo 275 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 275 - Caberá à Mesa propor projeto de lei dispondo sobre o subsídio do prefeito, do vice-prefeito e secretários municipais para a legislatura seguinte, sem prejuízo da iniciativa de qualquer vereador na matéria."

Art. 5º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 275 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Porto Feliz.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2024.

Vereador

Saulo Henrique Cândido

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Porto Feliz – SP - 18540-141
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393
Site: https://www.portofeliz.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta tem como objetivo flexibilizar o prazo para a fixação do subsídio dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais permitindo que tal fixação possa ser realizada em qualquer momento da legislatura atual, desde que a alteração tenha validade somente para a legislatura seguinte. A alteração visa proporcionar maior flexibilidade e eficiência nos trabalhos legislativos, respeitando sempre os limites constitucionais.